



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA

**Setor Requisitante** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Responsável pela Demanda:** Ronald Brasil Pinheiro - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC**

1.1. **PCA 2025 – Em Elaboração** - Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO DA CONTRATAÇÃO):**

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes.

**3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente solicitação decorre da **repetição da demanda inicialmente formalizada no Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, que restou fracassado**. A contratação se faz necessária para garantir a disponibilidade e a segurança operacional da frota de máquinas agrícolas e tratores, essenciais para a execução dos serviços públicos municipais. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos assegura a conservação, previne falhas mecânicas e reduz custos com consertos emergenciais, evitando paralisações que possam comprometer atividades obras e melhorias na infraestrutura municipal.

3.2. O objeto da contratação inclui a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes. Além disso, a aquisição se enquadra como bem e serviço comum, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e garantindo maior eficiência e economicidade ao processo.

3.3. Portanto, a medida visa assegurar a operacionalidade da frota, garantindo a execução eficiente dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas da população.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND | QTD   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                          | H/H | 1.500 |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b> | H/H | 300   |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de                                                                                                                                             | H/H | 300   |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



|   |                                                                                                                                                                                             |      |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|   | veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.                                                |      |            |
| 4 | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                  | KM   | 5.000      |
| 5 | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                       | KM   | 10.000     |
| 6 | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). | PEÇA | INDEFENIDA |

**5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

( ☐ ) BAIXO ( ☐ ) MÉDIO ( ☒ ) ALTO

**6. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS E DO VALOR:**

6.1. O início da execução deverá ocorrer de forma imediata, conforme o cronograma de atividades a ser definido pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Cantá/RR.

6.2. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 1.731.256,80 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, previstos para o exercício de 2025, com base nos serviços e no contrato nº 051/2023 do **Pregão Presencial SRP nº 018/2023, Processo Administrativo nº 069/2023** da Prefeitura Municipal de Cantá.

**7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base na Lei Federal 14.133/2021.

Cantá-RR, 04 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RONALD BRASIL PINHEIRO**

Decreto nº 032/2025

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**AUTORIZADO POR:**

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Cantá/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)**

1.1. A necessidade da contratação decorre da essencialidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas e tratores da secretaria, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente atividades fundamentais como a execução de obras, infraestrutura urbana e rural.

1.2 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Cantá/RR não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica especializada para a realização desses serviços, tornando necessária a contratação para garantir a conservação, segurança e funcionalidade da frota. A ausência de manutenção adequada resulta em falhas mecânicas frequentes, aumento dos custos com reparos emergenciais e paralisação das atividades essenciais, afetando diretamente a população e a eficiência da gestão pública.

1.3 Além disso, considerando que a manutenção de máquinas é um serviço de natureza continuada, a contratação por período prolongado permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a necessidade de licitações sucessivas e perdas de custos operacionais. Desta forma, a medida visa garantir a regularidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo a economicidade e a otimização dos bens públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e o interesse coletivo.

1.4 Ressalta-se que o presente ETP dá continuidade à demanda anteriormente formalizada no Processo Licitatório nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto era a Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinas Pesadas e Tratores, com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura Municipal de Cantá/RR. O certame foi **declarado fracassado**, conforme ata e despacho do pregoeiro. Assim, este ETP foi reavaliado e atualizado para fins de **reabertura do procedimento licitatório**, com base no **art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, mantendo os elementos.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21**

2.1 PCA 2025 – Em Elaboração - Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 Os setores requisitantes estão em processo de levantamento das demandas, com vistas à estruturação dos processos de contratação que serão formalizados ao longo do exercício,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

incluindo a presente necessidade, já registrada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3 A contratação está alinhada ao planejamento institucional vigente e será formalmente incorporada ao PCA, tão logo este seja consolidado.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

#### **3.1. Condições de Participação:**

3.1.1. Poderão participar do processo de contratação de empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que estejam localizados em endereços fixos, preferencialmente no perímetro urbano de Boa Vista – RR, devido à proximidade com o município de Cantá, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e otimização dos recursos públicos.

3.1.2. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação e contratação.

#### **3.2. Infraestrutura e Equipamentos:**

3.2.1. A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo escritório equipado e área destinada à guarda dos veículos quando necessário o pernoite dos mesmos na sede da contratada.

3.2.2. Como condição de participação, a empresa deverá demonstrar que dispõe de edificação segura e coberta, com área rotativa capaz de alojar, no mínimo, três veículos de porte médio simultaneamente.

3.2.3. Ao tempo da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços, incluindo:

- Mínimo de três elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500 kg;
- Sistema informatizado para controle da manutenção da frota de veículos;
- Equipamento computadorizado para diagnóstico de variáveis em sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Equipamento para teste e recarga de baterias;
- Segurança 24h por meio de videomonitoramento.
- Possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.
- As instalações devem ser capazes de receber, em conformidades com as regras e normas vigentes, no mínimo 2 viaturas da linha pesada e 3 viaturas da linha leve simultaneamente, para isso, a oficina deve ter no mínimo uma área de 500m<sup>2</sup> para manutenção de veículos leves e um mínimo de área de 500m<sup>2</sup> para manutenção de veículos pesados, a ser comprovado mediante apresentação de declaração de disponibilidade de instalações ou outro documento;
- Devido ao transporte dos materiais a serem mantidos ou recuperados as empresas ganhadoras do certame deverão ter oficinas ou filiais a uma distância máxima de 60 km do Órgão Gerenciador (Secretária Municipal de Infraestrutura), visando reduzir os custos, riscos e a celeridade com transporte, promover a necessária agilidade aos serviços prestados e preservar a economicidade.
- Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, com a descrição: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3.3. Qualificação Técnica:**

3.3.1. O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

**3.4. Execução dos Serviços:**

3.4.1. A manutenção deverá ser realizada de forma preventiva e corretiva, conforme a necessidade identificada, para garantir a disponibilidade e segurança operacional da frota.

3.4.2. A empresa deverá fornecer peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às especificações dos fabricantes.

3.4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos especificados, evitando paralisações prolongadas de veículos e máquinas.

**3.5. Critérios de Sustentabilidade:**

3.5.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos órgãos competentes, devendo a empresa adotar práticas sustentáveis nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.5.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção de máquinas pesadas e tratores, bem como as regulamentações ambientais e de segurança do trabalho.

3.5.3. O contrato deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e legalidade do processo de contratação.

**3.6. Critérios de Pagamento:**

3.6.1. O contrato deverá ser firmado com base na economicidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo melhor custo-benefício para a administração pública.

3.6.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a execução dos serviços e a comprovação da necessidade das manutenções realizadas, mediante apresentação de relatórios técnicos e notas fiscais.

**3.7 Garantia da Proposta:**

3.7.1 Dada a complexidade logística da entrega e o risco de propostas desidiosas ou não exequíveis, recomenda-se a exigência de garantia da proposta, limitada a até 1% do valor estimado, conforme previsão do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o compromisso do licitante com a apresentação séria e responsável de sua oferta.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021**

4.1 A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi elaborada com base na análise do **Pregão Presencial nº 018/2023**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 069/2023**, anteriormente conduzido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA** do Município de Cantá/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.2 As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base nas demandas atuais da SINFRA, levando em conta o histórico de consumo, o planejamento das atividades e as metas estabelecidas pela Secretaria, de forma a assegurar coerência técnica e orçamentária com as ações previstas no exercício corrente.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND  | QTD        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H  | 1.500      |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>         | H/H  | 300        |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 300        |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 5.000      |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM   | 10.000     |
| 6    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,</b> em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3. no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).              | PEÇA | INDEFENIDA |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)**

5.1 Toda a pesquisa de mercado realizada para a presente contratação está vinculada aos parâmetros adotados na **contratação anterior** do Município de Cantá/RR, especificamente o **Pregão Presencial nº 018/2023**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 069/2023**, que tratou da **manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas e tratores** da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

5.2 Assim, todas as cotações atuais foram analisadas à luz da contratação anterior, preservando coerência técnica com os serviços já executados, considerando as necessidades reais da Secretaria e observando a variação de preços registrada no mercado. Essa vinculação garante **rastreabilidade, consistência metodológica e maior precisão** na formação do valor estimado conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

5.3 Após a avaliação das opções disponíveis para atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e tratores do município de Cantá/RR, foram consideradas três alternativas:

**Solução 1:** Contratação de serviço de manutenção com peças incluídas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- **Vantagens:** Cobertura de garantia para peças e mão de obra; contrate a mão de obra sob demanda, otimizando o custo.
- **Desafios:** Possível dificuldade na geração de orçamentos por parte da contratada Possível dificuldade na geração de orçamentos por parte da contratada.

**Solução 2:** Aquisição de peças Aquisição de peças separadamente e contratação de profissionais para integrar o quadro efetivo de servidores da Prefeitura de Cantá/RR.

- **Vantagens:** Previsão mais assertiva do custo com mão de obra.
- **Desafios:** Necessidade de contratação de equipe especializada em manutenção de máquinas de diversos tipos e fabricantes; a administração municipal não dispõe de profissionais nem de estrutura de escritório adequada para realizar os serviços.

**Solução 3:** Aquisição de peças e terceirização da mão de obra separadamente.

- **Vantagens:** Não oferece benefícios significativos em comparação com a Solução 1.
- **Desafios:** Aumento das etapas e procedimentos administrativos, exigindo maior tempo para a execução dos serviços.

5.3 Com isso obtém-se que a solução mais eficaz é a **contratação dos serviços com fornecimento de peças incluídas**. Essa opção garante acesso a mão de obra qualificada, equipamentos especializados e, além disso, proporciona redução de custos e otimização do tempo dedicado ao gerenciamento dos insumos necessários para a execução dos serviços.

5.4 As demais alternativas não atendem às necessidades do município, seja pela ausência de estrutura e profissionais capacitados na administração municipal ou pelo aumento excessivo da burocracia e do tempo necessário para a execução dos serviços. Portanto, a solução escolhida garante maior eficiência e economicidade para a gestão pública.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

6.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob o sistema de registro de preços**, para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecido de peças de substituição e acessórios originais, genuínos ou similares**.

6.2 A contratação tem como objetivo garantir a **disponibilidade e segurança operacional da frota de máquinas e tratores** do município de Cantá/RR, essenciais para a execução dos serviços públicos municipais, incluindo obras e melhorias na infraestrutura local.

6.3 A escolha justifica-se pela possibilidade de maior participação de fornecedores, o que aumenta a concorrência e garante melhores condições contratuais para a Administração. O sistema de registro de preços permite a aquisição de serviços conforme a demanda, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando a interrupção das atividades essenciais do município. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender ao interesse da Administração, uma vez que a solução escolhida possibilita maior planejamento financeiro, evita gastos desnecessários com contratações emergenciais e garante a continuidade dos serviços essenciais.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

6.4 A quantidade de máquinas indicada visa apenas oferecer elementos para avaliação do potencial dos serviços, sendo que tal quantitativo **não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço** a ser um ser requisitado. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos reserva o direito de **alterar a distribuição da frota** e suas necessidades, adaptando-se às suas necessidades operacionais, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor anual estimado é de R\$ 1.731.256,80 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com base nos serviços e no contrato nº 051/2023 do **Pregão Presencial SRP nº 018/2023, Processo Administrativo nº 069/2023** da Prefeitura Municipal de Cantá.

7.2. A estimativa de valor foi realizada com base no histórico de contratações anteriores e nos preços praticados no mercado, considerando o contrato celebrado no ano de 2023, o que apresentou uma relação custo-benefício favorável para a Administração Pública. A justificativa de preço baseia-se na análise dos serviços prestados anteriormente, que atenderam especificamente às necessidades do município, além da comparação com os preços de mercado e da adequação orçamentária para garantir que o montante proposto seja compatível com a realidade financeira e a demanda esperada.

7.3. Com isso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos reafirma que o valor estimado para o exercício é suficiente para cobrir a totalidade dos serviços previstos, levando em consideração a eficiência, qualidade e continuidade das atividades essenciais para o município de Cantá/RR.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)**

8.1 A contratação será realizada sob a forma de lote, devido à natureza indissociável do objeto e à necessidade de uma execução contínua e integrada dos serviços, o que impossibilita a fragmentação em diferentes itens. A centralização da contratação em um visa garantir eficiência maior na gestão do contrato, uniformidade na qualidade dos serviços prestados e agilidade nos procedimentos administrativos, evitando a necessidade de múltiplos contratos para serviços que, em conjunto, atendem às demandas de forma mais eficaz.

8.2 Além disso, a contratação em lote facilita a negociação de preços e condições contratuais, garantindo um processo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública. Não foram identificadas razões suficientes para o parcelamento do objeto, uma vez que a unificação do serviço proporciona economia de escala, melhor controle sobre a execução e evita complicações operacionais ou administrativas. Dessa forma, a contratação em lote é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de forma eficaz e dentro das condições orçamentárias previstas.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)**

9.1 A solução proposta já satisfaz a necessidade atual da Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21**

10.1 A contratação visa a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, assegurando a execução eficiente dos serviços essenciais para a manutenção da frota de máquinas e tratores do município de Cantá/RR.

a) **Economicidade:** A escolha pelo preço eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, resultando na redução de custos e na otimização das aquisições, permitindo à Administração pública obter o melhor preço para a contratação dos serviços e a aquisição das peças e acessórios necessários.

b) **Aproveitamento de Recursos Humanos:** A terceirização dos serviços de manutenção garantirá que a Prefeitura possa dedicar seus recursos humanos para outras atividades essenciais, sem a necessidade de contratar e manter uma equipe interna especializada para manutenção de frota. Além disso, ao contar com empresas especializadas, a qualificação e a atualização tecnológica dos profissionais envolvidos no processo serão garantidas, proporcionando maior eficiência nas operações e redução de falhas nos serviços.

c) **Aproveitamento de Recursos Materiais:** O sistema de registro de preços possibilita a compra de peças e serviços de acordo com a demanda real, evitando o estoque excessivo e o desperdício de materiais. Essa abordagem contribui para uma gestão eficiente do patrimônio público, garantindo a qualidade na manutenção dos equipamentos e evitando custos com substituições emergenciais.

d) **Aproveitamento de Recursos Financeiros:** Com a contratação otimizada e alinhada à realidade orçamentária do município, a Administração poderá planejar melhor o uso dos recursos financeiros ao longo do exercício, garantindo a sustentabilidade do processo e evitando contratações emergenciais que comprometam o orçamento municipal.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)**

11.1 Não há necessidade de realizar quaisquer providências de adequação.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)**

12.1 A presente contratação, investimentos à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas e tratores do município de Cantá/RR, leva em consideração os **impactos ambientais** que podem decorrer da execução dos que possam prolongar a execução dos serviços e adotar as seguintes **medidas de tratamento** para mitigar tais impactos, empara mitigar tais impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente:

a) **Gestão Adequada de Resíduos:** Será exigida da empresa contratada o tratamento adequado de todos os resíduos gerados durante os serviços, como óleos usados, filtros, peças danificadas, entre outros. A empresa deve seguir as normas e procedimentos ambientais para o descarte e/ou reciclagem desses materiais, em conformidade com os critérios da Agência Nacional do Meio Ambiente (IBAMA) e da Secretaria Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) **Uso Responsável de Recursos:** Durante a execução dos serviços, será priorizada a utilização de materiais e peças com menor impacto ambiental, sempre que possível, e a empresa contratada deverá garantir que os produtos empregados na manutenção dos veículos sejam certificados e estejam em conformidade com as normas ambientais.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- c) **Controle de Emissões:** A manutenção dos veículos incluirá a verificação do sistema de emissões dos motores, com o objetivo de reduzir os impactos causados pela emissão de gases poluentes, contribuindo para a qualidade do ar e para a preservação do meio ambiente local.
- d) **Treinamento e Conscientização:** A empresa contratada deverá fornecer treinamento específico para sua equipe, com foco na conscientização ambiental e na redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços. Os profissionais envolvidos deverão ser informados sobre a importância de adotar práticas responsáveis e sustentáveis.
- e) **Conformidade com Legislação Ambiental:** A empresa contratada será responsável por cumprir integralmente as leis legais e ambientais, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e outras regulamentações pertinentes, e outras regulamentações pertinentes, que orientam a adoção de práticas de sustentabilidade e a minimização dos impactos negativos sobre o meio ambiente.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

**14. RESPONSÁVEIS**

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 07 de novembro de 2025.

---

**PABLO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL I

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**  
Decreto nº 032/2025  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| <b>Item</b> | <b>Veículos/ Maquinários/<br/>Equipamentos</b> | <b>Quant</b> | <b>Marca/Modelo</b>             |
|-------------|------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|
| 1           | Retroescavadeira                               | 01           | Jhon Deere                      |
| 2           | Pá Carregadeira                                | 01           | Changlin                        |
| 3           | Escavadeira Hidráulica                         | 01           | Changlin                        |
| 04          | Moto Niveladora                                | 01           | Caterpillar/120K                |
| 05          | Trator de Esteira                              | 01           | TI65D001566                     |
| 06          | Caminhão Basculante                            | 01           | Volkswagen Constellation 26.280 |
| 07          | Caminhão Coletor                               | 01           | Agrale                          |
| 08          | Moto Niveladora                                | 01           | XCMG GR1803BR                   |
| 09          | Roçadeiras                                     | 08           | Stihl/Toyama                    |

Cantá-RR, 07 de novembro de 2025.

---

**PABLO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL I

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**  
Decreto nº 032/2025  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

O documento visa a elaboração de um MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecido de peças de substituição e acessórios originais, genuínos ou similares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação**

|                 |                               |                                                                                                                              |                                       |
|-----------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>                 | Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Análise de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. |                                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b>         | Média                                                                                                                        |                                       |
|                 | <b>Impacto:</b>               | Alto                                                                                                                         |                                       |
|                 | <b>Dano (Consequência) 1:</b> | Especificação elaboradas com inconsistências técnicas, com ausência de itens normativamente exigidos.                        |                                       |
|                 | <b>Tratamento:</b>            | Mitigar                                                                                                                      |                                       |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                                                         | <b>Responsável</b>                    |
|                 | 1                             | Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude dos documentos elaborados.               | Equipe de Planejamento da Contratação |
|                 | 2                             | Formar quadro de servidores com capacitação adequada a exercer as funções.                                                   | Secretário                            |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                                                    | <b>Responsável</b>                    |
|                 | 1                             | Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não                                   | Equipe de Planejamento da Contratação |

**Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor**

|                 |                       |                             |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>         | Impugnação /esclarecimentos |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Média                       |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                        |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|  |                               |                                                                                                                                                                                                           |                                                             |
|--|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|  | <b>Dano (Consequência) 1:</b> |                                                                                                                                                                                                           | Suspensão da Contratação                                    |
|  | <b>Tratamento:</b>            |                                                                                                                                                                                                           | Mitigar                                                     |
|  | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                          |
|  | 1                             | Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório                                                                                                                               | Equipe de Licitação                                         |
|  | 2                             | Análise nas exigências contidas no Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.                                                                                    | Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação |
|  | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                                          |
|  | 1                             | Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não                                                                                                                | Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação |
|  | 2                             | Tomar as providências necessárias ao saneamento das deficiências ou restrições detectadas no Termo de Referência, no menor prazo possível, de modo a permitir, em tempo hábil, a realização da licitação. | Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação |

**Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:**

|                 |                               |                                                                                                                                                                       |                                                                          |
|-----------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>                 |                                                                                                                                                                       | Atraso na assinatura do contrato.                                        |
|                 | <b>Probabilidade:</b>         |                                                                                                                                                                       | Baixa                                                                    |
|                 | <b>Impacto:</b>               |                                                                                                                                                                       | Médio                                                                    |
|                 | <b>Dano (Consequência) 1:</b> |                                                                                                                                                                       | Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração |
|                 | <b>Tratamento:</b>            |                                                                                                                                                                       | Mitigar.                                                                 |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                                                       |
|                 | 1                             | Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais. | Gestor e Fiscal do Contrato                                              |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                                       |
|                 | 1                             | Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço;                                                                       | Gestor e Fiscal do Contrato                                              |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                 |                               |                                                                                                  |                                     |
|-----------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Risco 02</b> | <b>Risco:</b>                 | Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade |                                     |
|                 | <b>Probabilidade:</b>         | Média                                                                                            |                                     |
|                 | <b>Impacto:</b>               | Alto                                                                                             |                                     |
|                 | <b>Dano (Consequência) 1:</b> | Comprometimento dos resultados esperados                                                         |                                     |
|                 | <b>Dano (Consequência) 2:</b> | Fiscalização do contrato ineficiente                                                             |                                     |
|                 | <b>Tratamento:</b>            | Mitigar.                                                                                         |                                     |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                             | <b>Responsável</b>                  |
|                 | 1                             | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato                        | Fiscal Técnico e Gestor do contrato |
|                 | 3                             | Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato                                            | Secretário                          |
|                 | <b>Id</b>                     | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                        | <b>Responsável</b>                  |
|                 | 1                             | Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.                     | Secretário                          |

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá-RR, 07 de novembro de 2025.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| Equipe de planejamento de contratação               |
| <hr/> <b>PABLO FERNANDES</b><br>ASSESSOR ESPECIAL I |

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autoridade Competente                                                                                                    |
| <hr/> <b>RONALD BRASIL PINHEIRO</b><br>Decreto nº 032/2025<br>Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM IRP Nº 002/2025**

| IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| Responsável pela demanda: <b>RONALD BRASIL PINHEIRO</b>                        |
| Cargo/função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos       |

| IDENTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número da IRP: 002/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecido de peças de substituição e acessórios originais, genuínos ou similares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Órgão Gerenciador: SINFRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A necessidade da contratação decorre da essencialidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas e tratores da secretaria, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente atividades fundamentais como a execução de obras, infraestrutura urbana e rural. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Cantá/RR não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica especializada para a realização desses serviços, tornando necessária a contratação para garantir a conservação, segurança e funcionalidade da frota. A ausência de manutenção adequada resulta em falhas mecânicas frequentes, aumento dos custos com reparos emergenciais e paralisação das atividades essenciais, afetando diretamente a população e a eficiência da gestão pública. Além disso, considerando que a manutenção de máquinas é um serviço de natureza continuada, a contratação por período prolongado permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a necessidade de licitações sucessivas e perdas de custos operacionais. Desta forma, a medida visa garantir a regularidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo a economicidade e a otimização dos bens públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e o interesse coletivo. |

| ITEM E QUANTIDADE DA IRP A SER MANIFESTADO O INTERESSE |                                                                                                                                                                                                 |     |       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND | QTD   |
| 1                                                      | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                          | H/H | 1.500 |
| 2                                                      | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b> | H/H | 300   |
| 3                                                      | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e</b>   | H/H | 300   |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|   |                                                                                                                                   |      |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|   | CAMBAGEM.                                                                                                                         |      |            |
| 4 | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                        | KM   | 5.000      |
| 5 | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                             | KM   | 10.000     |
| 6 | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,</b><br>em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1,<br>2 e 3. | PEÇA | INDEFENIDA |

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no Decreto n.º 11.462/2023, de preencher o IRP, com sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada das seguintes informações:

- a) Quantitativo do item e sua estimativa de valor;
- b) Justificativa da aquisição;
- c) Endereço do local de entrega.

Na oportunidade, ressaltamos o seguinte: Os órgãos interessados em manifestar interesse para participar do presente procedimento, tem até o dia 19 de novembro de 2025 para enviar os documentos solicitados.

Cantá-RR, 10 de novembro de 2025.

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**

Decreto nº 032/2025

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ao Senhor,  
**LUCAS WILSON FERREIRA LINS**  
Assessor Especial II  
Matrícula nº 3119-5

Assunto: **Solicitação de cotação de Preços**

**Prezado Senhor,**

Segue para cotação o Documento de Formalização de Demandas (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e a Intenção de Manifestação para Cotação no Mercado, conforme a Planilha Unificada em anexo.

Esses documentos têm como objetivo formalizar e estruturar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou similares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) e da Secretaria Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRAF).

**PLANILHA UNIFICADA**  
**MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND  | QTD        | VALOR TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H  | 1.500      |                   |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>         | H/H  | 300        |                   |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 300        |                   |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 5.000      |                   |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM   | 10.000     |                   |
| 6    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3</b>                                                                    | PEÇA | INDEFENIDA | R\$<br>650.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA**

| Item | Veículos/ Maquinários/<br>Equipamentos | Quant | Marca/Modelo                    |
|------|----------------------------------------|-------|---------------------------------|
| 1    | Retroescavadeira                       | 01    | Jhon Deere                      |
| 2    | Pá Carregadeira                        | 01    | Changlin                        |
| 3    | Escavadeira Hidráulica                 | 01    | Changlin                        |
| 04   | Moto Niveladora                        | 01    | Caterpillar/120K                |
| 05   | Trator de Esteira                      | 01    | TI65D001566                     |
| 06   | Caminhão Basculante                    | 01    | Volkswagen Constellation 26.280 |
| 07   | Caminhão Coletor                       | 01    | Agrale                          |
| 08   | Moto Niveladora                        | 01    | XCMG GR1803BR                   |
| 09   | Roçadeiras                             | 08    | Stihl/Toyama                    |

**MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND  | QTD        | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b> Conforme respectivo Termo de Referência.                         | H/H  | 800        |                |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral.</b>                          | H/H  | 80         |                |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 200        |                |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 2.000      |                |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO, TIPO PRANCHA, PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                                                                                                         | KM   | 4.000      |                |
| 6    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, deste Termo de Referência.</b>                                        | PEÇA | INDEFENIDA | R\$650.000,00  |

CNPJ: 01.612.682/0001-56

End.: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Antônio Chagas Pinto

Cantá - RR - CEP: 69.390.000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com.br](mailto:cplcanta2124@gmail.com.br)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO II - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

| QTD. | MARCA/MODELO                                                         | COR   | SÉRIE                            | CHASSI                       | TOMBAMENTO        | FABRICAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>TL85E, 4W-ROPS<br>P IVOT NEW<br>HOLLAND Nº 01  | AZUL  | T585R421639                      | HCCZTL85LJC176493            | 5531              | 2019       |
| 02   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>TL85E, 4W-ROPS<br>P IVOT NEW<br>HOLLAND. N 02  | AZUL  | T585R421637                      | HCCZTL85LJC176609            | 5554              | 2019       |
| 03   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>TL85E, 4W-ROPS<br>P IVOT NEW<br>HOLLAND. Nº 03 | AZUL  | T585R421640                      | HCCZTL85LJC176628            | 5523              | 2019       |
| 04   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>7630 NEW<br>HOLLAND. Nº<br>04                  | AZUL  | S73CR500649                      | HCCZ3763HNCG43841            | Sem<br>tombamento | 2022       |
| 05   | TRATOR DE<br>LÂMINA<br>AGRALE BX<br>6150                             | VERDE | SÉRIE DO<br>MOTOR:<br>C1S198492, | MODELO DO MOTOR:<br>TD229EC6 | -                 | -          |
| 06   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>7630 NEW<br>HOLLAND Nº<br>05                   | AZUL  | S73CR500738                      | HCCZ3763EPCG62149            | 7989              | 2023       |
| 07   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>7630 NEW<br>HOLLAND Nº<br>06                   | AZUL  | S73CR609350                      | HCCZ3763LPCG53559            | 7990              | 2023       |
| 08   | TRATOR<br>AGRÍCOLA<br>TT75 NEW<br>HOLLAND                            | AZUL  | TSD8R50048<br>3                  | HCCZTT75TPCN53926            | 007994            | 2023       |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|    |                                    |        |   |                   |   |           |
|----|------------------------------------|--------|---|-------------------|---|-----------|
| 09 | CAMINHÃO<br>HD80, MARCA<br>HYUNDAI | BRANCA | - | 95PGA18FPPB001454 | - | 2022/2023 |
|----|------------------------------------|--------|---|-------------------|---|-----------|

Cantá-RR, 17 de novembro de 2025.

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**

Decreto nº 032/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ÓRGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (SEDAG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SINFRA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.6. **PCA 2025 em elaboração.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND | QTD    | CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H | 2.300  | MENOR PREÇO            |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>         | H/H | 380    | MENOR PREÇO            |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H | 500    | MENOR PREÇO            |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM  | 7.000  | MENOR PREÇO            |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM  | 14.000 | MENOR PREÇO            |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|   |                                                                                                                              |      |            |                              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------------------|
| 6 | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3. | PEÇA | INDEFENIDA | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------------------|

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a operacionalidade e a segurança dos equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos, atendendo tanto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) quanto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA).

2.2. Ressalta-se que esta demanda decorre da tentativa anterior de contratação registrada no Processo Licitatório nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto consistia na formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares. O certame restou fracassado, conforme ata e despacho do pregoeiro, motivando sua reavaliação e atualização, nos termos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando que as máquinas pesadas e tratores desempenham papel fundamental no desenvolvimento de atividades agropecuárias e na execução de obras e melhorias em infraestrutura urbana e rural, torna-se imperativo realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. Sem essa manutenção, há um risco elevado de falhas mecânicas, o que pode acarretar paradas inesperadas e onerosos reparos emergenciais, prejudicando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.4. Além disso, a inexistência de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica especializada por parte da Prefeitura Municipal de Cantá/RR evidencia a necessidade de contratação de um serviço especializado. Essa medida não apenas garante a conservação e o funcionamento adequado da frota, mas também otimiza os recursos públicos, evitando licitações sucessivas e assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros destinados à manutenção dos bens públicos.

2.5. A manutenção regular dos equipamentos promove a redução de custos a longo prazo, prolonga a vida útil dos ativos e garante que os serviços prestados pelas organizações envolvidas não sejam comprometidos, contribuindo para a continuidade das atividades agropecuárias e para a melhoria da infraestrutura municipal. Assim, a contratação do serviço, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios

2.6. Em resumo, a medida proposta representa um investimento estratégico de manutenção.

## **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas demais legislações aplicáveis ao tema.

3.2. Em consonância com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar é imprescindível para caracterizar o interesse público da contratação. Este estudo permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos, além de possibilitar uma avaliação econômica e garantir a melhor relação custo-benefício no processo de contratação.

3.3. Em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Manutenção mecânica geral de tratores e máquinas pesadas.
- Serviços de manutenção elétrica e eletrônica.
- Substituição de peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente.
- Realização de testes e ajustes para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

##### **4.2. Fornecimento de Peças e Acessórios:**

- Fornecimento de peças de reposição originais ou similares, conforme necessidades dos serviços de manutenção.
- A garantia de que as peças fornecidas atendem às especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
- O fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares, necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, será executado **sob demanda**, conforme necessidade identificada durante o serviço e autorizado pela Administração.
- O valor das peças será calculado com base na **tabela de preços vigente do fabricante, montadora ou distribuidor autorizado**, devidamente atualizada, à qual será aplicado o **percentual de desconto fixado contratualmente**, resultante da proposta vencedora no certame.
- O desconto mínimo será de **6% (seis por cento)**, conforme estabelecido na fase preparatória, com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Durante o certame, este percentual poderá ser objeto de disputa, com **vinculação obrigatória do maior desconto ofertado**, que será aplicado de forma uniforme e incondicional ao longo da execução contratual.
- O **critério de julgamento será o menor preço/menor desconto por grupo**, sendo vedada a apresentação de propostas com descontos inferiores ao mínimo exigido, e observada a obrigatoriedade de cotação integral de todos os itens de cada grupo, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Valor Estimado:** O valor estimado para a execução dos serviços de manutenção e de aquisição de peças é de **R\$ 2.559.904,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**, com base no levantamento de custos realizado a partir das contratações anteriores e estimativas de demanda para o ano de 2025.

**4.4. Quantitativo de Materiais e Serviços:** Para definir a quantidade de serviços e peças, foram analisados os históricos de aquisições anteriores deste órgão, além de uma projeção prudente de aumento devido à expansão dos serviços públicos prestados.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| <b>GRUPO I: MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                |                                                                                                                                                                                                         |            |            |                        |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                              | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |
| 1                                                                                        | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H        | 1.500      | R\$ 66,11              | R\$ 99.165,00           |
| 2                                                                                        | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>         | H/H        | 300        | R\$ 280,33             | R\$ 84.099,00           |
| 3                                                                                        | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H        | 300        | R\$ 256,44             | R\$ 76.932,00           |
| 4                                                                                        | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM         | 5.000      | R\$ 42,44              | R\$ 212.200,00          |
| 5                                                                                        | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM         | 10.000     | R\$ 44,89              | R\$ 448.900,00          |
| 6                                                                                        | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3.</b>                                                                   | PEÇA       | INDEFENIDA | 6%                     | R\$ 650.000,00          |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO:</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                         |            |            |                        | R\$ 921.296,00          |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS:</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                         |            |            |                        | 650.000,00              |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                         |            |            |                        | <b>R\$ 1.571.296,00</b> |
| <b>GRUPO II: MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA</b> |                                                                                                                                                                                                         |            |            |                        |                         |
| <b>ITEM</b>                                                                              | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |
| 1                                                                                        | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H        | 800        | R\$ 65,77              | R\$ 52.616,00           |
| 2                                                                                        | Serviço de lanternagem e pintura de                                                                                                                                                                     | H/H        | 80         | R\$                    | R\$                     |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                                      |                                                                                                                                                                                                         |      |            |           |                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----------|-----------------------|
|                                      | veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>                                             |      |            | 65,46     | 5.236,80              |
| 3                                    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 200        | R\$ 69,78 | R\$ 13.956,00         |
| 4                                    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 2.000      | R\$ 43,26 | R\$ 86.520,00         |
| 5                                    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM   | 4.000      | R\$ 45,07 | R\$ 180.280,00        |
| 6                                    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3.</b>                                                                   | PEÇA | INDEFENIDA | 6%        | R\$ 650.000,00        |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO:</b>  |                                                                                                                                                                                                         |      |            |           | R\$ 338.608,80        |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS:</b> |                                                                                                                                                                                                         |      |            |           | R\$ 650.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                  |                                                                                                                                                                                                         |      |            |           | <b>R\$ 988.608,80</b> |

**Valor Total Estimado para Fornecimento de Peças:**

- R\$ 650.000,00 para peças destinadas à Secretaria de Infraestrutura (SINFRA).
- R\$650.000,00 para peças destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG).

**Observações Gerais:**

O item **FORNECIMENTO DE PEÇAS** será objeto de contratação conforme demanda, com fornecimento sob solicitação expressa da Administração durante a execução dos serviços de manutenção corretiva.

O **valor estimado global** referente a esse item será registrado no sistema **Compras.gov.br** com **quantidade fictícia de 1 (uma) unidade**, exclusivamente para fins de **controle orçamentário e registro no sistema, não sendo este valor objeto de disputa no certame**.

O **critério de julgamento** aplicável ao item de fornecimento de peças será o de **maior desconto por grupo**, de forma que a **classificação dos licitantes** considerará o **percentual de desconto ofertado** sobre a tabela de preços vigente da montadora ou distribuidor autorizado, apresentada conforme as regras do edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Será **vedada a apresentação de proposta com percentual de desconto inferior ao mínimo de 6% (seis por cento)**, definido com base em pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do processo, conforme determina o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O item **FORNECIMENTO DE PEÇAS** apresenta como critério de julgamento o **maior desconto**, ou seja, será apurado como critério de classificação a diferença percentual entre os valores atuais e os propostos na licitação pelos licitantes.

O **percentual de desconto ofertado** será considerado **fixo, irrevogável e vinculante** durante toda a execução contratual, aplicando-se a todos os fornecimentos realizados sob demanda, nos termos do art. 115, inciso I, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento do certame será realizado com base no critério de **menor preço/menor desconto por grupo**, sendo **obrigatória a cotação de todos os itens do grupo**, conforme art. 33, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **5.1. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:**

5.1.1. Em caráter geral, no que couber a cada lote/grupo, a manutenção dos veículos compreenderá as seguintes categorias:

a) **Manutenção Operacional:** É o conjunto de ações destinado as atividades de manutenção para sanar as previstas imperfeições mecânicas, elétricas e eletrônicas, para fins de evitar os prejuízos decorrentes;

b) **Manutenção Preventiva:** Refere-se aos serviços de revisão regular em conformidade com o manual do fabricante, com o objetivo de verificar a existência e corrigir possíveis problemas e substituir peças de desgaste natural pelo uso, bem como filtros, óleos e lubrificantes, componentes do sistema de freio, dentre outros;

c) **Manutenção Corretiva:** Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular dos veículos, destinam-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

d) **Mecânica Geral:** consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, embreagem, escapamento, injeção eletrônica, (bombas, bicos, tubulações, sensores, anéis de vedação, presilhas e válvulas) e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante;

e) **Elétrico e Eletrônico:** consiste na revisão do sistema elétrico na realização dos serviços tais como: reparos em peças e ou componentes, substituição de peças e ou componentes, regulagem, configuração, instalação, (bateria, sirene, inversor, fonte elétrica, caixa de fusível, fiação, modulo, interruptores, relê, terminal, conectores), e outros necessários;

f) **Lanternagem, funilaria e pintura geral:** consiste no reparo e ou o fornecimento de materiais tais como: recuperação da chaparia em lanternagem (funilaria), aplicação do produto especializado e pintura, polimento e outros necessários, serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

da lataria e pintura; serviços de solda em geral; e **RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.**

g) **Cambagem:** consiste na recuperação do sistema de “camber” é um ângulo que as rodas possuem em relação do eixo, perpendicular ao solo, o serviço de recuperação significa a correção deste ângulo, somente se houver necessidade;

h) **Alinhamento:** consiste no ajuste dos valores de alinhamento das rodas dianteiras com relação as rodas traseiras e com direcionamento perfeito a garantir a estabilidade com segurança, de forma a evitar os desgastes do ombro do pneu, seu lado interno e externo;

i) **Balanceamento:** consiste na compreensão do cálculo de desbalanceamento interno e externo das rodas (dinâmico e estático) para fins de evitar os desgastes irregulares dos pneus do veículo e garantir a segurança da dirigibilidade do veículo, como também sempre necessário para cada roda em virtude de: desmontagem/montagem ou empeno desta por qualquer motivo;

j) **serviços de guincho:** O serviço de reboque/guincho consiste na remoção do veículo avariado para a oficina da CONTRATADA, seja dentro ou fora da extensão do Município de Cantá-RR. Considera-se a extensão do município um raio de 30 km a partir do Centro da cidade, dentro do qual será aplicado o menor valor obtido a partir de três orçamentos de mercado, apresentado pela empresa ao Fiscal do Contrato e estabelecido para esse serviço. Para distâncias superiores, será cobrado um acréscimo por milhão rodado, conforme cotação prévia. O serviço de socorro mecânico/elétrico e reboque será prestado em regime de plantão 24h, todos os dias da semana, com disponibilização de, no mínimo, dois números de telefone para chamadas fora do expediente. O atendimento deverá ocorrer em até 3 horas para a sede de Cantá e até 7 horas para localidades no interior do município, contadas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato.

**5.2. Fornecimento de peças:** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

**5.2.1. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.**

**5.2.2 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente originais ou genuínas:**

a) Originais: aqueles que atendem às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela; s ã as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

**5.2.3.** Somente realizar nos veículos, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos de referência de serviços utilizados pelas montadoras.

**5.2.4.** Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**5.2.5.** substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços compreendem na manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, entre outros.
- b) Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- d) Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante.

**5.3. Local de Execução:**

5.3.1. As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir oficina própria adequada para a realização das manutenções indicadas, situada no município de Cantá e/ou Boa Vista/RR;

5.3.2. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção de veículos em casos de necessidade como feriados e fins de semana.

5.3.3. Recebido o veículo, a contratada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio"** detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem).

5.3.4. Aprovado o orçamento prévio, a contratada terá o prazo de até **03 (três) dias úteis para realizar a manutenção**, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato.

**5.3.5.** A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**5.3.6.** Visando mais segurança na prestação de serviços, para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares** somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo responsável dos transportes.

**5.4 Prazo de Execução:**

5.4.1 O prazo de execução dos serviços será definido em conformidade com a exigência de manutenção das secretarias. Este prazo poderá ser renovado conforme a necessidade, de acordo com a previsão orçamentária e a continuidade dos serviços, garantindo flexibilidade para ajustes conforme o contexto e as exigências dos órgãos.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço/menor desconto por lote/grupo**, sob o **sistema de registro de preços**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, com conjunto de peças de integração e acessórios **originais ou similares**.

6.2. A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade e a segurança operacional da frota de máquinas e tratores do município de Cantá/RR, essenciais para a execução dos serviços públicos municipais, incluindo obras e melhorias na infraestrutura local.

6.3. A escolha pelo **pregão eletrônico** com **registro de preços** apenas justifica-se pela possibilidade de maior participação de fornecedores, o que aumenta a concorrência e garante melhores condições contratuais para a Administração. A modalidade de pregão eletrônico proporciona maior transparência no processo licitatório, resultando em otimização de custos e em uma contratação vantajosa. O **sistema de registro de preços** em termos de permite a aquisição de serviços conforme a demanda, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando a interrupção das atividades essenciais do município.

6.4. Em termos de **justificativa econômica**, não há alternativas menos dispendiosas para atender ao interesse da Administração, uma vez que a solução escolhida possibilita o melhor planejamento financeiro, evita gastos desnecessários com contratações emergenciais e garante a continuidade dos serviços essenciais.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

## **8. DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

8.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**8.4** O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

8.5 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.6 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.7 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8.8 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8.9 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

8.11 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

8.12 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

8.13 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.14 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**

9.1. O prazo de **execução** dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A **vigência** do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com as condições previstas no **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**. A prorrogação da vigência ocorrerá mediante o atendimento aos requisitos previstos no **art. 107** da referida lei, desde que comprovada a continuidade do interesse público e a manutenção das condições de execução do objeto contratado.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Condições de Participação:**

10.1.1. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que comprovadamente possuam endereço fixo, estabelecido no perímetro urbano dos municípios de Cantá ou Boa Vista, ambos no estado de Roraima. Essa exigência visa garantir maior agilidade na prestação dos serviços de manutenção de máquinas pesadas, considerando a proximidade geográfica com a sede da Prefeitura Municipal de Cantá, o que possibilita respostas mais rápidas às demandas operacionais, maior controle da execução contratual e melhor otimização dos recursos públicos, especialmente em situações emergenciais de manutenção de equipamentos utilizados em obras e serviços essenciais.

10.1.2. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação e contratação.

### **10.2. Infraestrutura e Equipamentos:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

10.2.1. A empresa participante do certame licitatório deverá possuir estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo escritório equipado e área destinada à guarda dos veículos quando necessário o pernoite dos mesmos na sede da contratada.

10.2.2. Como condição de habilitação, a empresa deverá demonstrar que dispõe de edificação segura e coberta, com área rotativa capaz de alojar, no mínimo, três veículos de porte médio simultaneamente, através de Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas.

10.2.3 A empresa deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços, incluindo:

- Mínimo de três elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500 kg;
- Equipamento computadorizado para diagnóstico de variáveis em sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Equipamento para teste e recarga de baterias;
- Sistema de Segurança 24h por meio de videomonitoramento.
- Possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.
- As instalações devem ser capazes de receber, em conformidades com as regras e normas vigentes, no mínimo 2 viaturas da linha pesada e 2 equipamentos agrícolas simultaneamente, para isso, a oficina deve ter no mínimo uma área coberta de no mínimo 300m<sup>2</sup> para manutenção das máquinas e equipamentos, a ser comprovado mediante apresentação de **declaração de disponibilidade de instalações**.
- possuir estrutura física adequada para o armazenamento e guarda dos veículos, área restrita, coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços dos veículos encaminhados pela Contratante, enquanto estiverem sob a sua responsabilidade, por galpão coberto, com estrutura metálica ou equivalente, com capacidade para abrigar veículos objeto do termo de referência, de forma segura e protegida.
- Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, com a descrição: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Apresentar licença do IBAMA, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 (Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Certificado de Regularidade).

**10.3. Mão de Obra e Qualificação Técnica:**

10.3.1. O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

**10.4. Critérios de Sustentabilidade e Regulamentação:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

10.4.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos órgãos competentes, devendo a empresa adotar práticas sustentáveis nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.4.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção de máquinas pesadas e tratores, bem como as regulamentações ambientais e de segurança do trabalho.

10.4.3 O contrato deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e legalidade do processo de contratação.

10.5. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**10.6. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**10.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

Passivo Circulante

10.8.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação (grupo).

10.8.2 Em conformidade com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a utilização dos índices contábeis como parâmetro atualizado de mercado justifica-se para garantir que a empresa possua condições de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto. Complementarmente, a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10%, prevista no §4º do mesmo artigo, encontra respaldo no **Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU** e no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, como medida proporcional e razoável em contratações de maior vulto, com múltiplos itens e execução continuada, especialmente em registros de preços que envolvem fornecimentos de natureza educacional e múltiplos fornecedores.

10.8.3 No caso concreto, a contratação refere-se à Futura e Eventual Prestação de Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinas Pesadas e Tratores**, com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Sedag) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Sinfra) da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com valor estimado em **R\$ 2.559.904,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**. Considerando o porte financeiro do certame, o caráter parcelado das entregas e a necessidade de fornecimento contínuo e de qualidade, impõe-se a exigência de robustez patrimonial e capacidade financeira compatível com a dimensão da contratação, de modo a prevenir riscos de **inexecução, atrasos ou descontinuidade do fornecimento**, garantindo a **integral execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos**.

**10.9. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (documento exigido para todos os lotes/grupos).
- b) Entende-se por compatibilidade o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento), em relação ao valor estimado dos lotes/grupos. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, 06 (seis) meses do início de sua execução.
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A licitante deverá apresentar Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- f) A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- g) Apresentar licença do IBAMA, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 (Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Certificado de Regularidade).
- h) **Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas**, devendo constar o endereço completo da empresa, acompanhado de identificação da fachada/visual do estabelecimento, de forma a facilitar a verificação e eventual diligência do pregoeiro durante visita técnica às dependências da licitante.
- i) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- j) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- k) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.
- l) O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**10.10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.10.1.** A presente contratação envolve a execução de **serviços especializados de manutenção veicular**, os quais demandam: estrutura física adequada para atendimento simultâneo de veículos leves e pesados; mão de obra qualificada; disponibilidade de equipamentos e ferramentas específicas; conformidade ambiental e segurança das instalações.

**10.10.2.** A imposição de **requisitos de qualificação técnica** visa garantir a seleção de empresa com **capacidade técnico-operacional efetiva**, resguardando a Administração Pública de riscos de inadimplemento contratual e assegurando a **continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais**.

**10.10.3.** As exigências ora previstas encontram respaldo jurídico no: **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a exigência, na fase de habilitação, de documentação que **demonstre a aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**; **Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que impõe à Administração a obrigação de exigir condições mínimas de habilitação técnica para garantir a execução contratual; e nos princípios da **eficiência, planejamento, legalidade, isonomia e vantajosidade**, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da mesma Lei.

**10.10.4.** Em especial, a **exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível, em no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes/grupos licitados**, é plenamente **proporcional, razoável e coerente com a complexidade do objeto**, estando em conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas da União (TCU)**.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**10.10.5.** Além disso, é permitido o **somatório de atestados**, emitidos por entes públicos ou privados, como forma de ampliar a competitividade e atender ao princípio da isonomia, sem prejuízo à aferição da experiência mínima necessária.

**10.10.6. Importante destacar:** em contrato anterior de mesma natureza, a subcontratação parcial resultou em **reiterados descumprimentos contratuais**, atrasos na execução e comprometimento da prestação de serviços à população, o que motivou **notificações formais** à contratada. Tal histórico evidencia a **necessidade de rigor técnico na seleção do fornecedor**.

**10.10.7.** Dessa forma, são consideradas **exigências técnicas proporcionais e justificadas**: A apresentação de atestados de capacidade técnica de execução anterior de objeto compatível; A demonstração de estrutura física mínima adequada; A disponibilidade de equipamentos, ferramentas e sistemas informatizados; A apresentação de licenças obrigatórias, como CLCB, Licença Ambiental vigente e registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Essas condições não restringem indevidamente a competitividade, mas promovem a qualidade da contratação, evitando a seleção de fornecedores despreparados.

**10.10.8.** Trata-se, portanto, de medidas preventivas e legalmente sustentadas, destinadas a garantir a contratação da proposta mais vantajosa à Administração Pública, protegendo o erário e assegurando a execução eficiente do contrato.

## **11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1. Seleção do Fornecedor:** A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.2. Tipo de Julgamento:** O julgamento das propostas será realizado por **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTES/GRUPOS**, conforme previsto no edital.

**11.3.** Para o item de fornecimento de peças, o julgamento será feito com base no maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, respeitado o **desconto mínimo de 6% (seis por cento)**, conforme apurado em pesquisa de mercado.

**11.4. Modalidade Licitatória:** Para atender à demanda, será instaurado um processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modalidade visa promover a concorrência, garantindo condições adequadas de contratação e flexibilidade para aquisições conforme a necessidade.

## **12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

### **12.1 Garantia da Proposta (Pré-Habilitação)**

12.1.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorrer.

12.1.2. O licitante que participar de mais de um grupo deverá apresentar a garantia em valor proporcional à soma dos valores estimados dos grupos/lotes aos quais estiver concorrendo.

12.1.3 A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, **já emitida previamente à sessão pública de abertura**, juntamente com a proposta final ajustada. O envio do(s) documento(s) comprobatório(s) deverá ocorrer



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos definidos na sessão pública. O não atendimento à solicitação implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a **desclassificação** da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.5 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

12.1.7 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

12.1.8 A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

12.1.9 Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

12.1.10 A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

12.1.11 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

## **12.2 Da devolução da garantia de proposta**

12.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal** do interessado.

12.2.1.1 Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

12.2.1.2 A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para [cantasemplaf@gmail.com](mailto:cantasemplaf@gmail.com), contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

12.2.1.3 A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

12.3. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

12.4. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

13.1. Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

13.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.4. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

13.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:

- a) substituir o material defeituoso, sem ônus;
- b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;
- c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da contratante, sem ônus.

### **14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada por equipe designada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG)** e **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)**, que acompanhará a execução dos serviços e a entrega das peças de reposição.

14.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

14.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por esta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.15 O gestor do contrato, será designado por esta Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

14.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.17. O gestor do contrato e o fiscal serão nomeados por decreto ou portaria.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1. A contratação dos serviços e peças resultantes da contratação será realizada da seguinte forma:**

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, quando selecionado o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis no contrato;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que ateste a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, o mesmo será finalizado em até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório constante neste termo, após a avaliação de conformidade dos mesmos com o instrumento contratual e proposta vencedora

15.2. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou conclusão da manutenção, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificar sua conformidade com as disposições aplicáveis no Termo de Referência e na proposta contratada.

15.3. Caso os serviços prestados ou as peças fornecidas sejam entregues em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ainda que antes da obtenção provisória. A contratada será notificada para realizar os ajustes necessários ou substituir os materiais inadequados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

15.4. A aquisição definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação das reparações e substituições efetuadas, bem como do desempenho dos equipamentos submetidos à manutenção, mediante autorização formal pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

15.5. O prazo para a recolha definitiva poderá ser prorrogado, mediante justificação, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da qualidade da manutenção realizada ou do desempenho das peças substituídas.

15.6. Em caso de divergência quanto à execução dos serviços, qualidade das peças fornecidas ou cumprimento das obrigações contratuais, será distribuído o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a empresa deverá emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa da execução do objeto, permitindo a liquidação e o pagamento dessa parcela.

15.7. O prazo necessário para que a contratada corrija eventuais inconsistências nos serviços executados ou regularize documentos fiscais não será computado para fins de obtenção definitiva.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.8. A aquisição provisória ou definitiva dos serviços e peças não será isenta a contratada da responsabilidade civil pela segurança e desempenho dos equipamentos reparados, nem da responsabilidade técnica e ética pela correta execução do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

16.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

16.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1. A empresa contratada obriga-se a:**

17.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, bem como fornecer as peças e acessórios necessários, garantindo que estejam em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos adequados para o cumprimento integral do contrato.

17.1.2. Garantir que todas as peças e componentes fornecidos sejam originais, genuínos ou similares de qualidade equivalente, acompanhados, quando aplicável, do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.3. Responsabilizar - se por eventualmente falhas, defeitos ou vícios dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, conforme previsto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assumindo integralmente os custos de substituição ou reparação.

17.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer serviços ou peças que apresentem falhas ou não atender às exigências contratuais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após notificação da Administração após notificação da Administração.

17.1.5. Atender benefícios às solicitações da Administração, desde que sejam compatíveis com o escopo do contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

17.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa comprovadamente comprovada.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação obrigatória na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes Obrigações na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes.

17.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

17.1.9. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizagem, a partir dos 14 anos, bem como de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

17.1.10. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros incidentes custódios sobre a execução dos serviços e fornecimento das peças.

## **18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**18.1.** Procedimento de **coleta provisória** do objeto contratado, disponibilizando local, dados, horário e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

**18.2.** Verifique minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas com as especificações e condições no Termo de Referência, para fins de obtenção ilimitada e definitiva.

**18.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, designando o servidor responsável para garantir o cumprimento das obrigações da Contratada.

**18.4.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços ou materiais fornecidos, solicitando sua substituição, reparo ou correção dentro do prazo previsto.

**18,5.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os serviços prestados e os materiais fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**18.6.** A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos

## **19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **19.1 Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

19.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 19.1.1.1 Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- 19.1.1.2 Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- a) os quantitativos considerados ínfimos;
  - b) a inclusão de novos itens; e
  - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- 19.1.1.3 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 19.1.1.4 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 19.1.1.5 Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- 19.1.1.6 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 19.1.1.7 Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
- 19.1.1.8 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 19.1.1.9 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 19.1.1.10 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 19.1.1.11 Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 19.1.1.12 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 19.1.1.13 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 19.1.1.14 Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;
- 19.1.1.15 Os procedimentos de que tratam os itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 19.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 19.1.1.4 e 19.1.1.7.
- 19.1.1.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 19.1.1.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 19.1.1.3.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**19.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:**

Que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

19.2.1 Registrar no IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo;
- c) do local de entrega;

19.2.2 Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.3 Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 19.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

19.2.4 Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

19.2.5 Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4;

19.2.6 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.2.7 Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

19.2.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

19.2.9 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

19.2.10 Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**19.3. Das Obrigações do Fornecedor**

19.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

19.3.2 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.3.4 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

19.3.5 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

19.3.6 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

19.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

19.3.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.9 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.10 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

19.3.11 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.3.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.3.14 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.3.15 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

19.3.16 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **20.1 – Da Subcontratação**

É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I – **É vedada a subcontratação integral do objeto**, bem como da **parcela principal da contratação**, correspondente à **gestão das manutenções corretivas e preventivas**, por se tratar de atividade essencial à execução do contrato e constituir a principal responsabilidade da contratada;

II – **Admite-se a subcontratação de serviços específicos que demandem especialização**, tais como:

- Lanternagem e pintura;
- Assistência de socorro mecânico e/ou elétrico;
- Serviços de guincho.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

III – A subcontratação **dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante**, por meio do Fiscal do Contrato, que avaliará a compatibilidade da subcontratada com os requisitos técnicos exigidos.

IV – A contratada deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

V – A subcontratação **não afasta a responsabilidade integral da contratada** quanto à execução do objeto contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, bem como a segurança e o correto funcionamento dos veículos.

VI – **É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica** cujo dirigente, sócio ou representante legal:

- Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- Atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público envolvido na contratação.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir de **12 (doze) meses** contados dos dados da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo **92 da Lei nº 14.133/2021**.

21.2 O reajuste será aplicado com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estipulado no contrato.

21.3 Caso ocorram extraordinárias dos custos dos insumos que impactem diretamente a execução do contrato, a Administração poderá reavaliar os preços mediante solicitação fundamentada da Contratada, observando-se o disposto no artigo **124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.4 O reajuste não será fornecido caso haja atraso na execução dos serviços por responsabilidade da Contratada ou pendências administrativas que impeçam sua aplicação.

21.5 O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória da variação de custos, estando sujeito à análise e aprovação da Administração Pública.

## **22. DAS SANÇÕES:**

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A Prefeitura do Município de Cantá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**25. ANEXOS**

24.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS;

Cantá-RR, 02 de dezembro de 2025.

---

**PABLO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL I

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto N° 032/2025

---

**LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuária  
Decreto nº 043/2025

**PLANILHA UNIFICADA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND  | QTD        | VALOR TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b>                                                                  | H/H  | 1.500      |                   |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.</b>         | H/H  | 300        |                   |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 300        |                   |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 5.000      |                   |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA</b>                                                                                                                                                                   | KM   | 10.000     |                   |
| 6    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3</b>                                                                    | PEÇA | INDEFENIDA | R\$<br>650.000,00 |

**ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| Item | Veículos/ Maquinários/ Equipamentos | Quant | Marca/Modelo                    |
|------|-------------------------------------|-------|---------------------------------|
| 1    | <b>Retroescavadeira</b>             | 01    | Jhon Deere                      |
| 2    | <b>Pá Carregadeira</b>              | 01    | Changlin                        |
| 3    | <b>Escavadeira Hidráulica</b>       | 01    | Changlin                        |
| 04   | <b>Moto Niveladora</b>              | 01    | Caterpillar/120K                |
| 05   | <b>Trator de Esteira</b>            | 01    | TI65D001566                     |
| 06   | <b>Caminhão Basculante</b>          | 01    | Volkswagen Constellation 26.280 |
| 07   | <b>Caminhão Coletor</b>             | 01    | Agrale                          |
| 08   | <b>Moto Niveladora</b>              | 01    | XCMG GR1803BR                   |
| 09   | <b>Roçadeiras</b>                   | 08    | Stihl/Toyama                    |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UND  | QTD        | VALOR<br>TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: <b>MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.</b> Conforme respectivo Termo de Referência.                         | H/H  | 800        |                   |
| 2    | Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: <b>FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral.</b>                          | H/H  | 80         |                   |
| 3    | Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: <b>ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.</b> | H/H  | 200        |                   |
| 4    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>                                                                                                                                                                              | KM   | 2.000      |                   |
| 5    | <b>SERVIÇOS DE GUINCHO, TIPO PRANCHA, PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                                                                                                         | KM   | 4.000      |                   |
| 6    | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I),</b> em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, deste Termo de Referência.                                        | PEÇA | INDEFENIDA | R\$<br>650.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO II - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

| QTD. | MARCA/MODELO                                                         | COR   | SÉRIE                                    | CHASSI                              | TOMBAMENTO        | FABRICAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | TRATOR<br>AGRÍCOLA TL85E,<br>4W-ROPS P IVOT<br>NEW HOLLAND<br>Nº 01  | AZUL  | T585R421639                              | HCCZTL85LJC176493                   | 5531              | 2019       |
| 02   | TRATOR<br>AGRÍCOLA TL85E,<br>4W-ROPS P IVOT<br>NEW HOLLAND.<br>N 02  | AZUL  | T585R421637                              | HCCZTL85LJC176609                   | 5554              | 2019       |
| 03   | TRATOR<br>AGRÍCOLA TL85E,<br>4W-ROPS P IVOT<br>NEW HOLLAND.<br>Nº 03 | AZUL  | T585R421640                              | HCCZTL85LJC176628                   | 5523              | 2019       |
| 04   | TRATOR<br>AGRÍCOLA 7630<br>NEW HOLLAND.<br>Nº 04                     | AZUL  | S73CR500649                              | HCCZ3763HNCG43841                   | Sem<br>tombamento | 2022       |
| 05   | TRATOR DE<br>LÂMINA AGRALE<br><b>BX 6150</b>                         | VERDE | <b>SÉRIE DO<br/>MOTOR:</b><br>C1S198492, | <b>MODELO DO MOTOR:</b><br>TD229EC6 | -                 | -          |
| 06   | TRATOR<br>AGRÍCOLA 7630<br>NEW HOLLAND<br>Nº 05                      | AZUL  | S73CR500738                              | HCCZ3763EPCG62149                   | 7989              | 2023       |
| 07   | TRATOR<br>AGRÍCOLA 7630<br>NEW HOLLAND<br>Nº 06                      | AZUL  | S73CR609350                              | HCCZ3763LPCG53559                   | 7990              | 2023       |
| 08   | TRATOR<br>AGRÍCOLA TT75<br>NEW HOLLAND                               | AZUL  | TSD8R50048<br>3                          | HCCZTT75TPCN53926                   | 007994            | 2023       |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|    |                                    |        |   |                   |   |           |
|----|------------------------------------|--------|---|-------------------|---|-----------|
| 09 | CAMINHÃO<br>HD80, MARCA<br>HYUNDAI | BRANCA | - | 95PGA18FPPB001454 | - | 2022/2023 |
|----|------------------------------------|--------|---|-------------------|---|-----------|

Cantá-RR, 02 de dezembro de 2025.

---

**PABLO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL I

**De acordo:**

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto N° 032/2025

---

**LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuária  
Decreto nº 043/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DESPACHO**

A Senhora,

**CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR

Assunto: **Encaminhamento de processo.**

Senhora Secretária,

Encaminho os autos, para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para fins de conhecimento e providências quanto à **AUTUAÇÃO**.

Cantá-RR, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

---

**RONALD BRASIL PINHEIRO**

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto N° 032/2025

*CNPJ: 01.612.682/0001-56*

*End.: Rua Francisco Alves Gondim, s/n°, Antônio Chagas Pinto*

*Cantá - RR - CEP: 69.390.000*